



## Instrução - Nº 001/2012

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 8.630, de 25/02/1993 e no uso de suas atribuições alerta a todos os Trabalhadores Portuários Avulsos para o cumprimento da Resolução n. 015/09, de 24 de junho de 2009, da Superintendência do Porto de Itajaí.

A referida instrução retifica e substitui a instrução nº 005/2009.

Essa instrução nº 001/2012 regulamenta o uso obrigatório de crachá, coletes refletivos e os EPIs: capacetes, calçados fechados, jugular, protetor auricular, luvas e outros em operações especiais.

A responsabilidade dessa fiscalização é da Guarda Portuária, bem como dos fiscais e técnicos de segurança do OGMO, em conjunto ou separadamente.

Os trabalhadores portuários avulsos serão impedidos de entrar na área de porto organizado ou retirados dela se não observarem o cumprimento desta instrução.

Itajaí, 13 de março de 2012

**Luciano Angel Rodriguez**  
**Diretor Executivo do OGMO de Itajaí**